



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO  
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 5.416, DE 17 DE Janeiro DE 1986

Prorroga prazo para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano, em uma única parcela, no exercício de 1986

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado, em caráter excepcional, por mais 20 dias, a contar da data do vencimento, o prazo para que os contribuintes procedam, no presente exercício, ao recolhimento dos tributos imobiliários, com desconto, desde que o façam em uma única parcela.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de Janeiro de 1986.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL